



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Estado do Paraná

Praça Ten. João José Ribeiro, 172 - Fone, 77-1322 - Cx. Postal, 79 - CEP 86560
TOMAZINA PR.

RESOLUÇÃO 01/91

EMENTA: Dispõe sobre o relatório da Comissão de Inquérito instituída pela Câmara Municipal para apurar problemas com a construção das novas Salas de aula do Ginásio "Escola Estadual Francisco Inácio de Oliveira", que se encontra paralisada.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º)- A Comissão de Inquérito, legalmente instituída através da Resolução nº 09/90, depois dos estudos necessários, chegou à conclusão de que deverão ser chamados os responsáveis do Município, Sr. José Justino de Gouveia, e o responsável pela obra, Dr. José Roberto F. Ruas; para tomar as medidas cabíveis para que o contrato seja cumprido.

Art. 2º)- Que os documentos do processo serão encaminhados à Autoridade competente caso não seja reiniciada a obra até o dia 04/02/91, para as devidas conclusões.

Art. 3º)- Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 13 de Janeiro de 1.991.

Cleusa P. de Carlos

Cleusa P. de Carlos
Presidente

Valdomiro P. Vidal

Valdomiro P. Vidal
Vice-Presidente

David Elias

David Elias
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA



Estado do Paraná
Praça Ten. João José Ribeiro, 178 - Fone. 77-1322 - Cx. Postal 79 - CEP 83260
PR. TOMAZINA

RESOLUÇÃO Nº 01

EMITA: Esta sobre o relatório da Comissão de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal para apurar problemas com a construção das novas Salas de aula do Ginásio "Escola Estadual Francisco Inácio de Oliveira", que se encontra paralisada.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A Comissão de Inquérito, legalmente instituída através da Resolução nº 02/90, depois dos estudos necessários, chegou à conclusão de que deverão ser chamados os responsáveis do Município, Dr. Sebastião de Oliveira, e o responsável pela obra, Dr. José Roberto P. Russi para serem ouvidos e para que o contrato seja cumprido.

Art. 2º - Que os documentos do processo serão encaminhados à autoridade competente caso não seja reiniciada a obra até o dia 01/02/91, para as devidas conclusões.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 13 de Janeiro de 1991.

David Elias
1º Secretário

Valdomiro P. Vidal
Vice-Presidente

Cláudio P. de Carlos
Presidente

